



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Dispõe sobre a reclassificação dos vencimentos dos servidores que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Assis, em decorrência de reclassificação, ficam fixados em conformidade com o Anexo I que integra esta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão com verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Revoga-se a Lei n.º 7.315/2023, de forma retroativa à data de sua publicação, tornando-a sem efeito.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS

Presidente

JONAS CAMPOS DE LIMA

Vice-Presidente

FABIO ALEX NUNES

1º Secretário

FERNANDO PEREIRA SIRCHIA JUNIOR

2º Secretário



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

ANEXO I

TABELA DE BASE DA CÂMARA

	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	770,24	1.157,50	1.811,64	2.960,07	4.922,55	8.447,08
B	798,62	1.205,52	1.893,25	3.098,23	5.158,90	9.038,37
C	828,43	1.255,72	1.978,17	3.243,26	5.406,97	9.671,05
D	882,42	1.337,70	2.067,22	3.395,57	5.667,43	10.348,05
E	892,62	1.363,79	2.160,75	3.555,46	5.940,97	11.072,39
F	927,14	1.422,15	2.258,92	3.723,35	6.228,12	11.847,47
G	963,28	1.483,37	2.361,98	3.899,65	6.529,71	12.676,71
H	1.001,30	1.547,50	2.470,14	4.084,78	6.846,33	13.564,13
I	1.041,39	1.614,88	2.583,79	4.279,11	7.178,84	14.513,62
J	1.083,26	1.685,70	2.703,09	4.483,29	7.527,89	15.529,62
K	1.142,10	1.759,92	2.828,52	4.697,50	7.894,47	16.616,66



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a valorização dos servidores públicos municipais que atuam perante este Poder Legislativo, bem como revogar a Lei n.º 7.315/2023.

Com efeito, esta propositura se dá no contexto da Emenda Constitucional n.º 103/2019 visando à implementação gradual, para o futuro, da Reforma da Previdência, com o objetivo de manter a carreira destes valorizadas a curto e médio prazo.

A referida propositura tem como fundamento as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso (...)” - destacado

Esta medida propõe conceder o reajuste em 4% aos servidores da Câmara Municipal de Assis, com início a partir da sua publicação.

A despesa prevista na execução deste Projeto de Lei encontra conformidade com o plano orçamentário do Poder Legislativo, bem como à Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Enfim, colocamos à apreciação dos nobres Vereadores o referido Projeto de Lei.

A Mesa Diretora:

Assis, 17 de abril de 2023.

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS

Presidente

JONAS CAMPOS DE LIMA

Vice-Presidente

FABIO ALEX NUNES

1º Secretário

FERNANDO PEREIRA SIRCHIA JUNIOR

2º Secretário



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4

PROCESSO DE GERAÇÃO DE DESPESA **(IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO)**

OBJETO: Dispõe sobre a previsão do impacto financeiro obtido do Projeto de Lei nº ___/2023, que dispõe sobre a reclassificação dos Padrões de Vencimentos dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Assis.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo departamento Financeiro desta Casa de Leis visa atender ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal do Brasil e os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, no que se refere à despesa com pessoal, quanto à sua revisão geral anual nos vencimentos.

Considerando e atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que:

“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”

Considerando que o índice aplicado para a recomposição fora estabelecido pelo Poder Executivo fora de 4%, tendo como premissa a valorização do servidor público municipal e a gradual implementação da reforma previdenciária no Município de Assis / SP.

Faz saber:

A Câmara Municipal de Assis, no exercício de 2023, concederá, através do Projeto Lei nº ___ /2023, uma valorização dos servidores pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Assis, o que



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 5

gerará uma folha mensal, adicionada dos encargos, de aproximadamente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o montante previsto com gasto total com pessoal será aproximadamente de 6,1 milhões, o que corresponde a aproximadamente a 52,1% do orçamento total.

Observa-se que na presente situação a Câmara Municipal de Assis, na figura de seu Ordenador de Despesa anual, conseguirá conceder aos seus servidores o reajuste acima, caso o projeto conclua seus trâmites rotineiros do respectivo expediente.

Esclarece-se, ainda, que a presente proposta de reajuste, concede o aumento real do padrão dos vencimentos, na ordem de 4%, o qual refletirá em todas as verbas remuneratórias e conseqüentemente, incrementando os salários que comporão as futuras aposentadorias.

Acrescenta-se ainda que para o ano de 2023, levando em consideração apenas a aplicabilidade do percentual aferido pela inflação, prevê uma despesa total de R\$ 6,1 milhões, o qual deverá permanecer o mesmo para os exercícios de 2024 e 2025, visto que ainda não existe previsões/correções futuras.

Para tanto, emite-se o parecer que, configurando um cenário, não diferente do estabelecido anteriormente nos cálculos previstos apresentados, o respectivo órgão não ultrapassará os limites previstos.

Portanto declaramos, em cumprimento ao disposto no artigo 16, II da LRF, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e recomenda análise da compatibilidade com as peças orçamentárias.

Assis, 17 de abril de 2023.

Fabio Silvério da Silva Junior
Diretor Técnico Financeiro

Ciente,

Viviane Aparecida Del Massa Martins



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 6

Presidente da Câmara Municipal de Assis
Exercício 2023

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

OBJETO: Dispõe sobre a previsão do impacto financeiro obtido do Projeto de Lei nº ____/2023, que dispõe sobre reclassificação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Assis

Eu, Viviane Aparecida Del Massa Martins, Presidente da Câmara Municipal de Assis - exercício 2023, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, **DECLARO** existir previsão de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, relacionada no respectivo Projeto de Lei do objeto em estudo, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa com pessoal é contínua e mesmo assim não ultrapassará os limites constitucionais previstos e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas, uma vez que há previsão orçamentária para tanto no Orçamento do exercício de 2023.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 7

Assis, 17 de abril de 2023.

Viviane Aparecida Del Massa Martins
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Exercício 2023

